

Governador Nunes Freire

PORTARIA-TJ - 932025 Código de validação: 5A13312E66

Dispõe sobre o processamento dos pedidos autônomos de concessão de liberdade provisória, revogação de prisão preventiva, de relaxamento de prisão e outros incidentes. O DOUTOR ADRIANO CÉSAR OLIVEIRA NÓBREGA, JUIZ TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o acúmulo de trabalho pelos servidores desta unidade jurisdicional e o dever de colaboração das partes; CONSIDERANDO a necessidade de organização das etapas que integram os processos criminais; CONSIDERANDO que o excesso de pedidos incidentais nos autos do processo de conhecimento causam tumulto no regular processamento dos autos; CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) possui classes processuais próprias para pedidos incidentais em processos criminais, como o pedido de liberdade provisória com ou se fiança (305) e o pedido de relaxamento de prisão (306); RESOLVE Art. 1º. DETERMINAR que o processamento dos autos dos pedidos autônomos de concessão de liberdade provisória, revogação de prisão preventiva, de relaxamento de prisão e outros incidentes sejam processados em autos próprios, distribuídos por dependência ao principal, por se tratar de incidente processual. Art. 2º. DETERMINAR a ciência das disposições acima aos advogados militantes nesta Comarca, mediante remessa de cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Governador Nunes Freire.

ADRIANO CÉSAR OLIVEIRA NÓBREGA Diretor do Fórum da Comarca de Governador Nunes Freire - Inicial Vara Única da Comarca de Governador Nunes Freire Matrícula 214809 Documento assinado. GOVERNADOR NUNES FREIRE, 08/01/2025 12:22 (ADRIANO CÉSAR OLIVEIRA NÓBREGA)